



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Ao Presidente da P.: A.: L.: do GOP.
DD V.: M.: D.: Renato de Souza Marques Craveiro.
(A.:R.:L.:S.: Fraternidade Acadêmica Jacques De Molay nº 267).

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 021/2024

EMENTA: Parecer da Comissão de Redação sobre Projeto de Lei Complementar protocolado sob nº 204/2024, que visa alterar a redação do Artigo 73 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista (Lei Complementar nº. 34, de 24 de maio de 2022), de autoria do V.:M.:D.: Ir.:Edvard Izidro dos Anjos Junior, da ARLS Trolha da Lapa nº. 111, objeto da Prancha de 15 de agosto de 2024 da E.:V.:.

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido no **artigo 57, II do seu Regimento Interno**, analisou o **Projeto de Lei Complementar**, que visa acrescentar o inciso XVI ao art. 73 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista (Lei Complementar 34 de 24 de maio de 2022), de autoria do V.:M.:D.: Ir.: Edvard Izidro dos Anjos Junior, da ARLS Trolha da Lapa nº 111, Or.: de São Paulo, objeto da Prancha datada de 15 de agosto de 2024 da E.:V.:.



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

No referido projeto, que também vem assinado por outros 18 (dezoito) VV.:MM.:DD.:, o proponente objetiva complementar o texto estatutário em razão de não haver previsão legal no Regulamento Geral do GOP para o procedimento proposto, conforme exposto na proposta.

Por entender que havia alguns lapsos no projeto, a Comissão de Redação contatou o proponente que solicitou a alteração dos números e incisos dos artigos citados na proposta, tendo em vista que a confusão teria sido feita pelo autor original do projeto, o saudoso Irmão VMD Fábio de Barros Toledo, que citou artigos de mesma regência, mas da legislação anterior, já revogada, ao invés da atualmente em vigência. Desse modo, a proposta teve seu texto adaptado à verdadeira e originária intenção do proponente.

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do Projeto de Lei Complementar em comento, a Comissão de Redação postula seja o mesmo encaminhado para sanção do Ser.: Gr.: M.:, conforme disposto pelo **artigo 70 do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,
Or.: de São Paulo, 03 de novembro de 2024, E.:V.:.

V.:M.:D.: RENATO AUGUSTO NUNES

Presidente e Relator - ARLS Trabalho e Comunidade nº 186 – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: FABIO MOURA RIBEIRO
ARLS 11 de Julho nº 29 - Andradina

V.:M.:D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI
ARLS Luz do Universo nº 249 – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: GABRIEL MAGRO TOMICIOLI
ARLS União e Trabalho nº 19 – Viradouro

V.:M.:D.: WAGNER RODRIGUES
ARLS Acácia de Tatuí nº 199 – Tatuí



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

ANEXO

LEI N.º ____ DE _____ DE _____ DE 2024, DA E.: V.:.

Acrescenta o inciso XVI ao artigo 73 do Regulamento Geral do GOP (Lei Complementar nº 34 de 24 de maio de 2022) e dá outras providências.

Nós, **Fernando Fernandes**, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 73 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, passa a ter a seguinte redação, sem alteração dos incisos I a XV vigentes, e acrescentando-se o inciso XVI:

Art. 73 É de competência exclusiva da PAL:
(...)

XVI - com vista ao disposto no § 2º, inciso II do art. 69 do Regulamento Geral do GOP, encaminhar ao Tribunal de Contas:

- a) os balancetes mensais e demonstrativos contábeis conexos do GOP e Entidades Complementares;
- b) de igual forma os balanços anuais e demonstrativos contábeis conexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, no Oriente da Capital do Estado de São Paulo, aos _____ dias do mês de _____ de _____, da E.V.

FERNANDO FERNANDES
Grão Mestre